



MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG

DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 02/2025

OBJETO: Designações para fins de contratações temporárias de excepcional interesse público em atendimento ao serviço público de educação do Município.

1 – OBJETIVOS

1.1 - Designação pública de pessoal para execução das atribuições dos cargos descritos no Anexo I deste Edital, para fins de contratações temporárias destinadas ao atendimento da demanda de pessoal do serviço público de educação do Município, conforme os termos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 003 de 14 de janeiro de 2025.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com justificativa da Secretaria Municipal de Educação e fundamentação legal constante do Decreto Municipal nº 003 de 14 de janeiro de 2025, a seguir transcrita:

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação atestando a necessidade de contratação temporária para os cargos constantes no Anexo I, visto que os mesmos se prestarão a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às demandas das escolas da rede municipal de ensino, com vistas a resguardar a continuidade do serviço público de educação e a efetividade do processo de ensino/aprendizagem no corrente ano letivo, no máximo pelo prazo previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 003 de 14 de janeiro de 2025 ou, até a nomeação e posse de aprovados em concurso público, assegurando, assim, o padrão de qualidade do ensino, nos termos previstos no artigo 206, VII da CF/88.

3 – ATRIBUIÇÕES

3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a designação e, ainda, as atribuições específicas de cada cargo, conforme indicadas neste Edital.

4 – QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jeceaba e ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo indicados no Anexo II deste Edital.

4.2 - A comprovação de tempo de serviço no cargo objeto da presente designação ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos e, de cópia (a) do (s) contrato (s), para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

4.4 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG

4.6 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.

4.7 - Para fins de classificação dos candidatos inscritos na presente Designação, serão adotados os seguintes critérios:

4.7.1 - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, visando avaliar os títulos dos candidatos para fins de seleção, nos seguintes termos:

Professor PEB 1; PEB 2; PEB 3; Professor de Música; Especialista em Educação	
a) Curso em Nível de Doutorado, compatível com as atribuições do cargo.	04 (quatro) pontos.
b) Curso em Nível de Mestrado, compatível com as atribuições do cargo.	03 (três) pontos.
c) Curso em Nível de Especialização, compatível com as atribuições do cargo - Mínimo de 360 horas.	02 (dois) pontos por curso, limitado a quatro pontos.
d) Outro Curso de Graduação na área de Educação compatível com as atribuições do cargo.	02 (dois) pontos por curso, limitado a quatro pontos.
e) Outros cursos de aprimoramento e/ou aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 40 horas, comprovadas por prova documental (certificados, diplomas ou declarações de participação em cursos), compatíveis com as atribuições do cargo.	01 (um) ponto por curso, limitado a cinco pontos.

Monitor de Educação Infantil	
a) Curso em Nível de Especialização, compatível com as atribuições do cargo - Mínimo de 360 horas.	02 (dois) pontos por curso, limitado a quatro pontos.
a) Curso de Graduação na área de Educação compatível com as atribuições do cargo.	02 (dois) pontos por curso, limitado a quatro pontos.
c) Outros cursos de aprimoramento e/ou aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 40 horas, comprovadas por prova documental (certificados, diplomas ou declarações de participação em cursos), compatíveis com as atribuições do cargo.	01 (um) ponto por curso, limitado a dois pontos.

Monitor de Transporte Escolar	
a) Curso de Nível Superior compatível com as atribuições do cargo	02 (dois) pontos por curso, limitado a quatro pontos.
b) Curso de Nível Técnico – Técnico Profissionalizante compatível com as atribuições do cargo	02 (dois) pontos por curso, limitado a quatro pontos.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG

c) Outros cursos de aprimoramento e/ou aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 40 horas, comprovadas por prova documental (certificados, diplomas ou declarações de participação em cursos), compatíveis com as atribuições do cargo.

01 (um) ponto por curso, limitado a dois pontos.

4.7.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório da pontuação obtida, mediante análise dos títulos apresentados.

4.7.3 - Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

4.7.3.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

4.7.3.2 Persistindo o empate, ou caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço no respectivo cargo, a ser comprovado nos termos do item 4.2 do presente Edital.

4.7.3.3 Sorteio em ato público, do qual deverá ser lavrada a respectiva ata.

5 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E RESPECTIVAS COMPROVAÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Educação, no endereço sito na Av. Maria Eduarda de Rezende, n.º 61, Centro, Jeceaba MG.

Período: 17/01/2025 a 22/01/2025.

Horário: 07h às 16h.

A inscrição só pode ocorrer para um único cargo ou função. Havendo mais de uma inscrição, independentemente do cargo ou função escolhido, prevalecerá a última inscrição, ou seja, com data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.

5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 4.1 e 4.2:

5.1.1 - certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;

5.1.2 - certidão de quitação militar ou certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);

5.1.3 - comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;

5.1.4 - cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;

5.1.4 - cópias dos comprovantes dos títulos a serem apresentados para fins de classificação, seguidos dos respectivos originais para autenticação por servidor público do Município, nos casos em que os candidatos não apresentem cópias autenticadas em cartório.

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG



8 - DURAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 003 de 14 de janeiro de 2025, o prazo de validade da Designação Pública será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período. O prazo em questão poderá ser reduzido em razão da nomeação e posse de aprovados em concurso público.

8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de documentos com as devidas comprovações, nos termos do item 4 deste Edital e obtenção de maior pontuação, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal nº 003 de 14 de janeiro de 2025.

9.2 - A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos apresentados, na forma do presente Edital. Caso o candidato classificado não cumpra qualquer requisito, formalidade ou exigência para a contratação serão chamados os candidatos classificados em ordem decrescente, até que sejam atendidos os requisitos, formalidades ou exigências.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - No caso de convocação para contratação, o candidato designado deverá:

10.1.1 - observar fielmente as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.

10.2 - O pessoal contratado não poderá:

10.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

10.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

10.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:

10.3.1 - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;

10.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

10.3.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;

10.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.

10.4 - A duração do trabalho normal deverá atender às peculiaridades do serviço de educação e não será superior a 8 (oito) horas diárias.

10.5 - Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo de Designação, designada especialmente para tal fim.

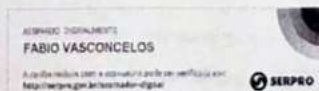
Jeceaba, 15 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente
Jeceaba, 16/01/2025

Assinatura / Assinatura do Responsável



Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG

ANEXO I – Relação Cargos/Vagas

Item	Denominação	Tipo	Nº Vagas	Vagas Reservas*	Total
01	Professor PEB 1 - Professor Educação Básica (Educação Infantil)	Cargo	20	03	20
02	PEB 2 – Professor Educação Básica (1º ao 5º Ano)	Cargo	15	02	15
03	PEB 3 – Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) – Língua Portuguesa	Cargo	04	-	04
04	PEB 3 – Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) - Matemática	Cargo	04	-	04
05	PEB 3 – Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) - Ciências	Cargo	03	-	03
06	PEB 3 – Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) - História	Cargo	02	-	02
07	PEB 3 – Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) - Geografia	Cargo	02	-	02
08	PEB 3 – Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) - Inglês	Cargo	01	-	01
09	PEB 3 – Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) – Educação Física	Cargo	01	-	01
10	PEB 3 – Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) - Artes	Cargo	01	-	01
11	PEB 3 – Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) – Ensino Religioso	Cargo	01	-	01
12	Professor de Música	Cargo	01	-	01
13	Especialista em Educação	Cargo	06	-	01
14	Monitor de Educação Infantil	Cargo	15	02	15
15	Monitor de Transporte Escolar	Cargo	10	01	10

* Em atendimento ao Decreto Federal nº 9.508/2018, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas por cargo/função nesta Designação Pública serão reservadas a pessoas com eficiência.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG



- Especialista Educa

ANEXO II – Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

Item	Denominação	Vencimento Mensal (R\$)	Escolaridade e/ou Pré-requisito específico
01	Professor PEB 1 - Professor Educação Básica (Educação Infantil)	R\$ 2.596,24	Médio/Magistério
02	PEB 2 – Professor Educação Básica (1º ao 5º Ano)	R\$2.596,24	Superior/Magistério
03	PEB 3 – Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) – Língua Portuguesa	R\$ 2.783,03	Superior/Licenciatura Plena Específica
04	PEB 3 – Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) - Matemática	R\$ 2.783,03	Superior/Licenciatura Plena Específica
05	PEB 3 – Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) - Ciências	R\$ 2.783,03	Superior/Licenciatura Plena Específica
06	PEB 3 – Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) - História	R\$ 2.783,03	Superior/Licenciatura Plena Específica
07	PEB 3 – Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) - Geografia	R\$ 2.783,03	Superior/Licenciatura Específica
08	PEB 3 – Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) - Inglês	R\$ 2.783,03	Superior/Licenciatura Plena Específica
09	PEB 3 – Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) – Educação Física	R\$2.763,03	Superior/Licenciatura Plena Específica
10	PEB 3 – Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) - Artes	R\$ 2.763,03	Superior/Licenciatura Plena Específica
11	PEB 3 – Professor Educação Básica (6º ao 9º Ano) – Ensino Religioso	R\$ 2.763,03	Superior/Licenciatura Plena Específica
12	Professor de Música	R\$ 2.692,20	Curso Superior de Licenciatura Plena em Música fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
13	Especialista em Educação	R\$ 3.095,02	Superior/Pedagogia
14	Monitor de Educação Infantil	R\$ 2.064,88	Ensino Médio completo com formação em magistério, admitida outras formações na área do magistério como curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
15	Monitor de Transporte Escolar	R\$ 1.518,00	Ensino Médio completo

Jornada de Trabalho (h/s):
- Professor PEB 1: 25 horas, conforme Anexo I da Lei Complementar n.º 18 de 19 de setembro de 2011;
- Professor PEB 2: 25 horas, conforme Anexo I da Lei Complementar n.º 18 de 19 de setembro de 2011;
- Professor PEB 3: 25 horas, conforme Anexo I da Lei Complementar n.º 18 de 19 de setembro de 2011;
- Professor de Música: 21 horas aula, conforme Anexo III da Lei Complementar n.º 18 de 19 de setembro de 2011;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG

- Especialista Educação Básica: 30 horas, conforme Anexo I da Lei Complementar n.º 18 de 19 de setembro de 2011;
- Monitor de Educação Infantil: 30 horas, conforme Anexo III da Lei Complementar n.º 18 de 19 de setembro de 2011;
- Monitor de Transporte Escolar: 30 horas, conforme Anexo III da Lei Complementar n.º 049 de 13 de maio de 2019.

ANEXO III – Atribuições dos Cargos

Cargo	Atribuições
Professor PEB 1 - Professor Educação Básica (Educação Infantil)	No exercício das atividades educacionais em creche ou entidade equivalente e/ou em pré-escolas. Módulo 1: com o objetivo de zelar pela socialização e aprendizagem da criança, mediante acompanhamento, avaliação e registro do seu desenvolvimento, sem a finalidade de promoção; manter a articulação com as famílias e com a comunidade, visando a criação de processos de integração da sociedade com a escola; regência efetiva. Módulo 2: atividades extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, reuniões auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional, e cooperação, no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola.
PEB 2 - Professor Educação Básica (1º ao 5º Ano)	Módulo 1: com o objetivo de zelar pela socialização e aprendizagem da criança, mediante acompanhamento, avaliação e registro do seu desenvolvimento, com a finalidade de promoção; mantendo a articulação com as famílias e com a comunidade, visando a criação de processos de integração da sociedade com a escola; regência efetiva. Módulo 2: atividades extra classe, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino - aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola.
PEB 3 - Professor Educação Básica	Módulo 1: regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina. Módulo 2: atividade extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola. O módulo 1 incluirá 2 (vinte) horas/guias, ficando as restantes horas de trabalho para cumprimento das obrigações do módulo 2, incluídos os intervalos de aula e recreio concomitante com os módulos de trabalho.
Professor de Música	Ministrar aulas das matérias que compõem as atividades dos campos de experiência de acordo com a Base Nacional Comum Curricular na área de música; transmitir os conteúdos pertinentes de forma integrada; debater, em reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problema da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para melhor rendimento do



MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG

- Especialista Educação Básica: 30 horas, conforme Anexo I da Lei Complementar n.º 18 de 19 de setembro de 2011;
- Monitor de Educação Infantil: 30 horas, conforme Anexo III da Lei Complementar n.º 18 de 19 de setembro de 2011;
- Monitor de Transporte Escolar: 30 horas, conforme Anexo III da Lei Complementar n.º 049 de 13 de maio de 2019.

ANEXO III – Atribuições dos Cargos

Cargo	Atribuições
Professor PEB 1 - Professor Educação Básica (Educação Infantil)	No exercício das atividades educacionais em creche ou entidade equivalente e/ou em pré-escolas. Módulo 1: com o objetivo de zelar pela socialização e aprendizagem da criança, mediante acompanhamento, avaliação e registro do seu desenvolvimento, sem a finalidade de promoção; manter a articulação com as famílias e com a comunidade, visando a criação de processos de integração da sociedade com a escola; regência efetiva. Módulo 2: atividades extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, reuniões auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional, e cooperação, no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola.
PEB 2 – Professor Educação Básica (1º ao 5º Ano)	Módulo 1: com o objetivo de zelar pela socialização e aprendizagem da criança, mediante acompanhamento, avaliação e registro do seu desenvolvimento, com a finalidade de promoção; mantendo a articulação com as famílias e com a comunidade, visando a criação de processos de integração da sociedade com a escola; regência efetiva. Módulo 2: atividades extra classe, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino - aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola.
PEB 3 – Professor Educação Básica	Módulo 1: regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina. Módulo 2: atividade extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola. O módulo 1 incluirá 2 (vinte) horas/aulas, ficando as restantes horas de trabalho para cumprimento das obrigações do módulo 2, incluídos os intervalos de aula e recreio concomitante com os módulos de trabalho.
Professor de Música	Ministrar aulas das matérias que compõem as atividades dos campos de experiência de acordo com a Base Nacional Comum Curricular na área de música; transmitir os conteúdos pertinentes de forma integrada; debater, em reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problema da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para melhor rendimento do



MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n

CEP 35.498-000 – MG



	<p>ensino; selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o ensino-aprendizado; ministrar as aulas; participar na organização de solenidades cívicas e/ou comemorativas de fatos marcantes da história nacional, estadual e municipal; elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos; lecionar, conforme o caso, artes e trabalhos manuais, em nível elementar; desenvolver outras atividades correlatas descritas na CBO, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego relativas, à atividade de professor de música.</p>
Especialista em Educação	<p>Coordenar o planejamento e a implantação do projeto pedagógico na escola, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da escola; participar da elaboração do plano de desenvolvimento da escola; delinear, com os professores, o projeto pedagógico da escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola; coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar; assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos curriculares; promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; participar da elaboração do calendário escolar; articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo suas atribuições específicas; identificar as manifestações culturais, características da região incluí-las no desenvolvimento do trabalho da escola; coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola; realizar a avaliação do desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento; efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes na escola; manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou pessoas visando sua participação nas atividades de capacitação da escola; analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria do processo de ensino e de aprendizagem; realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo; identificar, junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos; orientar os professores sobre as estratégias mediante as atuais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico; encaminhar a instituições especializadas os alunos com dificuldades que necessitam um atendimento terapêutico; promover a integração do aluno no mundo do trabalho, através da informação profissional e da discussão de questões relativas aos interesses profissionais dos alunos e à configuração do trabalho na realidade social; envolver a família no planejamento e desenvolvimento das áreas nas escolas; proceder, com auxílio dos professores, ao levantamento das características socioeconômicas e de linguística do aluno e sua família; utilizar os resultados do levantamento como diretriz para as adversas atividades de planejamento do trabalho escolar; analisar com a família os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-o, se necessário, para a obtenção de</p>



MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n

CEP 35.498-000 – MG

	melhores resultados; oferecer apoio às instituições escolares discentes, estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola.
Monitor de Educação Infantil	Cuidar dos alunos de até 5 anos; auxiliar na orientação da construção do conhecimento; preparar material pedagógico e organizar o trabalho, mobilizando um conjunto de capacidades comunicativas; auxiliar o professor na execução suas atribuições; desenvolver outras atividades correlatas descritas na CBO, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego relativos à atividade de monitor de educação infantil.
Monitor de Transporte Escolar	Monitorar e acompanhar o transporte escolar de alunos durante a execução do trajeto realizado; cuidar de alunos de até 5 anos; realizar atividades de cuidado dos alunos dentro do veículo escolar durante todo o trajeto; orientar o embarque e desembarque de alunos do veículo; desenvolver outras atividades correlatas descritas na CBO, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego relativa à atividade de monitor de transporte. Escolar.

ANEXO IV - Calendário de Atividades

Descrição	Período
Publicação do edital	16/01/2025
Inscrições e entrega dos documentos dos candidatos	17/01/2025 a 22/01/2025
Verificação de documentos	23/01/2025
Divulgação resultado preliminar	24/01/2025
Prazo para interposição de eventuais recursos	27/01/2025 a 28/01/2025
Divulgação julgamento recursos	29/01/2025
Divulgação resultado definitivo	30/01/2025
Homologação Designação	31/01/2025

Anexo V – Ficha de Inscrição e Comprovante – Designação Edital 02/2025

INSCRIÇÃO N.º _____/2025

Cargo: _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____



MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG

Telefones: _____

E-mail: _____

Cópias de Documentos Protocolizados Junto ao Formulário:

Candidato possui cursos na área da educação especial: () Sim – () Não – Descrição:

Jeceaba, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º _____/2025

Designação Edital n.º 02/2025

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição